



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI N° 981, DE 15 DE MAIO DE 2014.

“Concede Subvenção Social a ASSOCIAÇÃO ÁGAPE e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a complementar o repasse de recurso da subvenção concedida através da Lei nº 956, de 09 de dezembro de 2013, em mais R\$ 50.000,00 (cinquenta mil os reais), à ASSOCIAÇÃO ÁGAPE de Chapadão do Sul, objetivando o atendimento de jovens e adultas com dependência química em substâncias psicoativas.

Parágrafo único. A subvenção será concedida mediante a apresentação de Plano de Trabalho condizente com o objeto e demais documentos solicitados pela Administração Municipal.

Art. 2º A prestação de contas deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal, acompanhada dos documentos solicitados pela Administração Municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, podendo ser suplementada se necessário:

Unidade: 35.103 – Fundo Municipal Antidrogas;

Funcional: 10.301.0103-2.055 – Ações e Serviços de Combate às Drogas;

Fonte: 100.000 – Recursos Ordinários;

Elemento de Despesa: 33.50.43 – Subvenções Sociais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul – MS, 15 de maio de 2014.

LUIZ FELIPE BARRETO DE MAGALHÃES,
Prefeito Municipal.

